



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 805/2022/SEESP/SENIFE/CGLIE-CTLIE/MC

Brasília, 28 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Anselmo Freitas

Presidente do Criciúma Esporte Clube

E-mails: contabilidade@criciuma.com.br; anselmofreitas@criciuma.com.br;

Assunto: **Projeto de Treinamento e Competição de Atletas de Futebol Não Profissional Sétima Edição**

Processo nº: **71000.007794/2021-13**

SLI nº: **2100019**

Prezado Senhor,

1. Em referência à solicitação de **análise técnica e orçamentária e utilização de aplicação financeira** do projeto supramencionado, informamos que essa foi avaliada e **aprovada integralmente** na **73ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 28 de junho de 2022**, ficando a **solicitação de análise técnica e orçamentária no valor de R\$823.146,24 (oitocentos e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** e **utilização de aplicação financeira no valor R\$27.440,38 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**, totalizando **R\$850.586,62 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.
2. Registra-se que para o pagamento dos recursos humanos de todo o projeto qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.
3. Informamos que os procedimentos adotados pela Secretaria Especial do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso serão realizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. **Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e, caso necessário, alterados.**
4. **Cabe informar que a proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020. Além disso, ficará condicionado o início da execução do projeto e a liberação dos recursos ao recebimento da documentação listada a seguir:**
 - 4.1. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto).

- 4.2. Calendário do evento e das atividades do projeto.
- 4.3. Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Cidadania.
- 4.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
 - Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
 - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
 - Regularidade Trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.5. Ata de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório.
- 4.6. RG autenticado em cartório do responsável legal.
- 4.7. Termo de Cessão de Uso do local de execução.
5. Após análise da documentação, a Secretaria Especial do Esporte fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020, a saber:
- A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente.
6. Cabe informar que o responsável legal da instituição terá que comparecer a agência do Banco do Brasil para regularização da conta captação e movimento. Sem esta regularização não será possível a liberação dos recursos.
7. Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.
8. Destaca-se que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica da SENIFE será recebida via Protocolo Digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.
9. Caso seja necessário, outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail ato.senife@cidadania.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICIO JUNQUEIRA PELEGRINETI LOURENÇO

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Junqueira Pelegrinetti Lourenço**, Presidente da **Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 28/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12585070** e o código CRC **8F98F293**.